

**GUIMARÃES & BORDINHÃO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

T. 55 41 3402.3800  
Av João Gualberto 1881  
Sls 1201, 1202 e 1203  
80030-001 Curitiba Paraná BR  
guimaraesebordinhao.adv.br

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DE  
FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE CURITIBA – FORO CENTRAL DA  
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ.**

**Autos de nº: 0001684-51.2006.8.16.0026**

**MASSA FALIDA DE CYZ CONSULTORIA FINANCEIRA**

**LTDA. E OUTRAS**, por sua Administradora Judicial **GUIMARÃES E BORDINHÃO  
ADVOGADOS E ASSOCIADOS**, representada por seu sócio MAURÍCIO DE PAULA  
SOARES GUIMARÃES, advogado inscrito na OAB/PR sob o nº 14.392,  
já qualificado, vem, com devido respeito e acatamento, à presença de  
Vossa Excelência, nos presentes autos de **FALÊNCIA DE CYZ CONSULTORIA  
FINANCEIRA LTDA. e outros, expor e requerer:**

**01.** *Prima facie*, esta Administradora Judicial reitera o pedido  
efetuado no mov. 1410.1, mov. 1544.1 e mov. 1545.2, referente ao **reembolso das  
despesas arcadas por esta Administradora Judicial** para o pagamento das custas  
processos de interesse da Massa Falida.

**02.** E, por celeridade processual informa conta de titularidade  
da Administradora Judicial: Guimarães & Bordinhão Advogados e Associados, para  
que seja efetuado a transferência dos valores adiantados por esta A.J.: **Ag. 3984 003  
Conta: 000144-2, CNPJ: 10.917.418/0001-11.**



T. 55 41 3402.3800  
Av João Gualberto 1881  
Sls 1201, 1202 e 1203  
80030-001 Curitiba Paraná BR  
guimarãesebordinhao.adv.br

**GUIMARÃES & BORDINHÃO**  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

**03.** Também reitera todos os pedidos e explicações elencados no petítório de mov. 1482.1.

**DA INDICAÇÃO DO SR. GUILHERME TOPOROWSKI PARA O ENCARGO DE LEILOEIRO DA MASSA FALIDA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL:**

**04.** Em conversa com o Sr. Guilherme Toporoski, foi indagado se haveria algum custo para avaliação dos bens da Massa Falida que serão levados em hasta pública em momento oportuno, e ele se colocou a disposição para realizar todos os atos preparatórios da alienação judicial, incluindo a avaliação dos bens da Massa Falida por laudo técnico sem nenhum custo que onere a Massa Falida. Como se vislumbra no e-mail abaixo:



**05.** Sendo assim, se for o entendimento deste d. Juízo de que este seja o leiloeiro nomeado para substituir o atual leiloeiro, opina esta Administradora Judicial que o imóvel de matrícula nº 28.344 do CRI de Campo Largo/PR, localizado na Rua Engenheiro Tourinho, nº 2421 no Centro de Campo Largo, (em péssimo estado de conservação), conforme se vislumbra nas imagens em anexo **(doc. 01)**, seja avaliado pelo Sr. Guilherme Toporoski, visando a proposta menos onerosa e, por conseguinte, mais vantajosa para Massa Falida.

**06.** Caso não seja este o entendimento, o que se admite e se faz apenas por argumentar, concorda com a proposta de honorários periciais ofertada pelo engenheiro Alexandre Marques, no mov. 1500.1.



**DOS REQUERIMENTOS:**

**07.** Diante ao exposto, requer-se, respeitosamente:

- A.** reitera o pedido efetuado no mov. 1410.1, mov. 1544.1 e mov. 1545.2, referente ao reembolso das despesas arcadas por esta Administradora Judicial para o pagamento das custas processos de interesse da Massa Falida;
- B.** E, por celeridade processual informa conta de titularidade da Administradora Judicial: Guimarães & Bordinhão Advogados e Associados, para que seja efetuado a transferência dos valores adiantados por esta A.J.: Ag. 3984 003 Conta: 000144-2, CNPJ: 10.917.418/0001-11;
- C.** Também reitera todos os pedidos e explicações elencados no petitório de mov. 1482.1;
- D.** opina esta Administradora Judicial que o imóvel de matrícula nº 28.344 do CRI de Campo Largo/PR, seja avaliado pelo Sr. Guilherme Toporoski, visando a proposta menos onerosa e, por conseguinte, mais vantajosa para Massa Falida;
- E.** Caso não seja este o entendimento, o que se admite e se faz apenas por argumentar, concorda com a proposta de honorários periciais ofertada pelo engenheiro Alexandre Marques, no mov. 1500.1.

Nestes Termos. Roga Deferimento.

Curitiba, 10 de junho de 2020.

**GUIMARÃES E BORDINHÃO ADVOGADOS E ASSOCIADOS**  
**OAB/PR 2.559.**

Maurício de Paula Soares Guimarães  
OAB/PR 14.392

